

Registre-se. Autue-se

Sala das Sessões 02/10/1997



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA 02/10/97	NUMERO 3129/97
DESTINO: DL	CODIGO: ~ ~ ?

(Rubrica do Presidente)

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 97

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 138/97.

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 138/97, AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ROBERTO DA SILVA.

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 11 votos e 1 abstenção

Sala das Sessões 17/10/97

AUTUAÇÃO

Rubrica do Presidente

Aos dois dias do mês de outubro do ano de

mil novecentos e noventa e sete, autuo presente

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19 98

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Const

até 17.11.97

1500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100
TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02
R

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de setembro de 1997

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 138/97

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 197
PROTOCOLO GERAL...: 3129/97
DATA PROTOCOLD...: 02/10/97

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Juarez Tavares Matta
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que vetei o Projeto de Lei nº 138/97, de autoria do Vereador Luiz Roberto da Silva, tendo em vista que, segundo informação do Departamento de Cadastro Imobiliário, a rua mencionada no referido projeto já é denominada Rua Hilarina Martins Bueno, conforme cópia da Lei nº 3178, de 27.09.89, anexa.

Atenciosamente,


THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
Por 11 Votos (absteveos)
Sala das Sessões 17 / 11 / 1997


RUBRICA do Presidente



PROJETO DE LEI Nº 138/97.

**DENOMINA VIA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada ITAMAR VARGAS NETTO a rua situada no bairro Clube do Bosque, localizada entre as ruas 1 e Mariano Bueno, localizada em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 1997.

JUAREZ TAVARES MATTA
Presidente

04

Lei n. 3174

Dá denominação a via pública do loteamento Monte Cristo.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominada Rua Francisco Cardoso Coelho Junior, a Projetada que se inicia na Rua João Canholato e vai terminar na Rua São Paulo, no loteamento Monte Cristo.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 1989

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3175

Dá denominação a via pública do loteamento Monte Cristo.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominada Rua Emilia Silva, a atual Projetada nº 07 (sete) do Loteamento Monte Cristo, que se inicia na Rua José Partelli e vai terminar na Rua João Canholato.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 1989.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3176

Denomina via pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa a denominar Rua Juvenal Pastelli, após o número 69 da atual Rua Otávio Orreia, localizada no Bairro Ibiitiquará. Até este número, permanecerá a denominação já existente.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Lei n. 3177

Denomina via pública do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica denominada Rua Santos Mancini, a Rua que tem o seu início na Rua Fioravante Silotti na Vila da Sombra, no Distrito de Vargem Grande de Soturno, passando por diversas residências e terminando no Bar do Sr. Manoel Santiago.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 1989

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3178

Denomina via pública do Bairro Amaral, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Passa a denominar se Rua Hilária Martins Bueno, a Rua que dá acesso e contorna a EMBRATEL, no Bairro Amaral.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 1989

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Lei n. 3179

Obriga a construção de rampa de acesso em determinados locais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — É obrigatória a construção de rampa de acesso:

a) às novas edificações construídas acima do nível da rua, destinadas à repartições públicas ou estabelecimentos prestadores de serviço ao

c) na confluência das cas, e nas faixas de pedestres, nas ruas;

§ 1º — Os prédios já terminados às atividades enumeradas A e B, terão o prazo de oitenta (80) dias para a construção de rampa de acesso, se não oferecerem condições para esse fim.

§ 2º — As rampas não poderão ter mais de um metro e vinte centímetros de altura e sua inclinação será de 1:8 em relação ao comprimento.

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 1989

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 721

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 6223, de 21/09/89,

Conceder à servidora pública Mara Silveira Villarino, MaMP-4, Escola de 1º Grau «C», o prazo de vinte (20) dias de prazo para o cumprimento do artigo 1º, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.939, de 30.12.88 — Lei Municipal de julho do corrente, para a apresentação de atestado médico aprovado em mencionado processo.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 1989

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Decreto n. 722

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 6063, de 21/09/89,

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Vitória esta municipalidade, a Tereza do Sacramento Secretária Municipal de Assistência Social — SEMSA, a partir do dia 22 de setembro de 1989.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05-
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 138/97

INICIATIVA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei que denomina via pública do Município e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

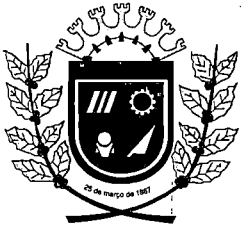
Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1997.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS SABADINI - Presidente

[Handwritten signature]
ELIMAR FERREIRA - Relator

TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO - Membro

[Handwritten signature] - TÚLIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALCIDES CARRILLO CAICEDO	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ALMIR FORTE DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CAMILO LUIZ VIANA	X			
EDISON V. FASSARELLA				X
ELIMAR FERREIRA				X
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
JATHIR GOMES MOREIRA	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ COSTA BOECHAT				X
JOSÉ RENATO D. FEDERICI	X			
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ CARLOS FONSECA				X
LUIZ ROBERTO DA SILVA			X	
SEBASTIÃO ARY CORRÊA	X			
THÉO DE SOUZA MOURA	X			
TÚLIO ARCHANJO				X
WALTER GOMES	X			

OBSERVAÇÃO:

- Veto ao PL
- PROJETO Nº 138/97
 - REQUERIMENTO Nº _____
 - DATA: 17/11/97
 - RESULTADO DA VOTAÇÃO:
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR 11 VOTOS (Majoritário)
SALA SESSÕES, 17/11/97

~~PRESIDENTE~~

REJEITADO POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA POR _____
SALA SESSÕES, ___/___/___

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO _____
SALA SESSÕES, ___/___/19___

PRESIDENTE